

janeiro de 2024

Gabinete do Chefe da Casa Civil, em 10 de janeiro de 2024

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

### PORTARIA Nº 004/2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada a Procuradora EVELIN DIAS CARVALHO DE MAGALHÃES, matrícula 3097156, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, substituir a Procuradora ANDREA CLAUDIA RIBEIRO OLIVEIRA, matrícula 3097142, no cargo em comissão de Procurador Coordenador, grau 55, da Procuradoria Fiscal, desta PGMS, durante o afastamento da titular por motivo de férias, no período de 15.01.2024 a 29.01.2024.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de janeiro de 2024.

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**  
Procurador-Geral

### PORTARIA Nº 005/2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 23.01.2024 a 27.01.2024, o Procurador NILSON BISPO DE AGUIAR, mat. 3076059, para substituir a Procuradora GISANE TOURINHO DANTAS, mat. 3097144, no cargo em comissão de Subprocurador Chefe de Especializada, Grau 53, da Subespecializada de Créditos Tributários, desta PGMS, durante o afastamento da titular, por motivo de férias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de janeiro de 2024.

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**  
Procurador-Geral

### PORTARIA Nº 006/2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, na forma da legislação pertinente, sem efeitos financeiros,

RESOLVE:

Designar, no período de 29.01.2024 à 07.02.2024, a Procuradora do Município SILVIA CECILIA DA SILVA AZEVEDO, mat. 3062981, para substituir a Procuradora do Município KARLA LETICIA PASSOS LIMA, mat. 3100518, no cargo em comissão de Chefe da Procuradoria Especializada Administrativa do Meio Ambiente, Patrimônio, Urbanismo e Obras, grau 54, desta PGMS, durante o afastamento da titular por motivo de férias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de janeiro de 2024.

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**  
Procurador-Geral

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

### PORTARIA Nº 01 / 2024

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar a conversão em pecúnia de 01 (um) mês de licença prêmio para os servidores relacionados abaixo, conforme Lei Complementar nº 086/2023, publicada no DOM 8.672 de 01 de dezembro de 2023 e Lei Complementar nº 084/2022, publicada no DOM 8.436 de 23 de dezembro de 2022.

LICENÇA PRÊMIO - PECÚNIA					
Nº	PROCESSO DIGITAL	SERVIDOR	QUINQUÊNIO	PROCESSO DE LICENÇA PRÊMIO	DIAS
1	232542 / 2023	MARIA CLEANES ALMEIDA CARDOSO	1º	72435 / 2010	30
2	232580 / 2023	ADELINA SILVA LIMA MARQUES	1º	14686 / 2013	30
3	232604 / 2023	CAMILA CARVALHO FONSECA	1º	7242 / 2023	30

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de janeiro de 2024.

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**  
Controladora Geral do Município

### PORTARIA CONJUNTA CGM / FCM Nº 01 / 2024

A Controladora Geral do Município e a Presidente da Fundação Cidade Mãe em exercício, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 202 da Lei Complementar nº 01/1991,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 15/01/2024, o prazo do **Processo Administrativo Disciplinar - PAD FCM/GAB nº 194898/2023**, em desfavor dos servidores de matrículas nº 3162195, Gerente Administrativo-Financeiro, de nº 3094240, Técnico Administrativo Municipal em Extinção e de nº 3091790, Técnico Administrativo Municipal em Extinção, lotados na Fundação Cidade Mãe, vinculada à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, instituído mediante Portaria Conjunta CGM/FCM nº 01/2023, de 13/11/2023, publicada no DOM nº 8.659 de 14/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO E DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 10 de janeiro de 2024.

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**  
Controladora Geral do Município

**ALINE GOMES MENEZES**  
Presidente da Fundação Cidade Mãe, em exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

### PORTARIA Nº 04/2024

Institui o Comitê Interno de Governança - CIG no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda-SEFAZ.

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 60, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Salvador, com fundamento no Decreto nº 37.837, de 28 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO que a governança, a gestão de riscos e a integridade constituem uma tríade de iniciativas articuladas para agregar valor à Administração Pública Municipal, atuando de forma coordenada para garantir o alcance dos objetivos, aumentar a capacidade de resposta e promover o comportamento íntegro;

CONSIDERANDO que as boas práticas de governança, gestão de riscos e integridade contribuem para o desempenho sustentável da Administração Pública, ao alinhar os objetivos com o propósito organizacional, ao elevar o valor econômico e social da organização, além de orientar as decisões, ações e controles para o alcance dos resultados;

CONSIDERANDO que a governança pública tem função direcionadora de uma organização e compreende, essencialmente, os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em

prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 37.837, de 28 de novembro de 2023, que instituiu a Política de Governança no âmbito do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interno de Governança - CIG, colegiado de caráter consultivo e propositivo, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, com a finalidade de promover práticas, condutas e padrões éticos de comportamento, estabelecendo a adoção de boas práticas de governança, supervisionando, orientando e monitorando estruturas, sistemas, fluxos e processos de governança, integridade, gestão de riscos e controles de forma contínua e progressiva.

Art. 2º O CIG será composto pelo coordenado pelo servidor Maurício da Silva Correia, matrícula 3162410, representante do Núcleo Especial de Modernização da Gestão Municipal, e composto pelos membros abaixo:

I - Marcia Barreto Alves, matrícula 3162255, representante da Corregedoria da Fazenda Municipal;

II - Tamara Rachel Andrade Kaufmann Weibel, matrícula 3059250, representante da Diretoria do Tesouro Municipal; e,

III - Érica Pessoa Possato, matrícula 3083753, representante da Diretoria da Receita Municipal.

Parágrafo único. A participação no CIG dar-se-á sem prejuízo das atribuições ordinárias de cada servidor e será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 10 de janeiro 2024.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"**

**INDEFIRO**

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de cisão parcial da pessoa jurídica. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os artigos. 115, V, e 115-A, 6º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e o §8º, art. 4º do Decreto nº 24.058/2013.

Processo nº: 927543/2023  
Interessado: FARO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
(Inscrição imobiliária nº 635.205-7)

Processo nº: 927716/2023  
Interessado: FARO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
(Inscrição imobiliária nº 613.558-7)

Processo nº: 936838/2023  
Interessado: SEGURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
(Inscrição imobiliária nº 304.075-5)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 37 do CTN, o art. 115-A da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e os §§7º e 8º do art. 4º do Decreto nº 24.058/2013.

Processo nº: 935181/2023  
Interessado: CLER EMPREENDIMENTOS LTDA  
(Inscrição imobiliária nº 069.713-3)

Salvador, 29 de dezembro de 2023.

**ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS**  
Diretor da Receita Municipal

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE  
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"**

**DEFIRO**

Insenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 234622/2023  
Interessado: ALICE SANTOS TEIXEIRA  
(Inscrição imobiliária nº 426.489-9)

Processo eletrônico nº: 234904/2023  
Interessado: DIOGENES LIBÂNIO VIEIRA  
(Inscrição imobiliária nº 348.186-7)

Processo eletrônico nº: 230172/2023  
Interessado: EDNA DOS ANJOS CONCEIÇÃO FRANÇA  
(Inscrição imobiliária nº 439.539-5)

Processo eletrônico nº: 234339/2023  
Interessado: EREMITA BAHIA GOMES  
(Inscrição imobiliária nº 552.752-0)

Processo eletrônico nº: 235669/2023  
Interessado: IRACY FIGUEIREDO DOS SANTOS  
(Inscrição imobiliária nº 348.088-7)

Processo eletrônico nº: 230186/2023  
Interessado: MARIA SANTOS BARBOSA  
(Inscrição imobiliária nº 276.667-1)

Processo eletrônico nº: 229484/2023  
Interessado: PAULO RICARDO SILVA DOS SANTOS  
(Inscrição imobiliária nº 375.587-8)

Processo eletrônico nº: 240744/2023  
Interessado: VILMA MARIA DOS ANJOS  
(Inscrição imobiliária nº 388.399-0)

Salvador, 05 de janeiro 2024.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**  
Coordenador da CTJ

**REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFI**

**CONVITE**

CONTRIBUINTE	SERVICE ENGENHARIA LTDA
REPRESENTANTE	ANDRÉ BARACHISIO LISBÔA (OAB/BA 3.608), PEDRO BARACHISIO LISBÔA. (OAB/BA 5.692), SYLVIO GARCEZ JUNIOR (OAB/BA 7.510).E RODRIGO ROCHA RODRIGUES (OAB/BA 44.933).
PROCESSO Nº	49852/2020
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS 1152 A 1157). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 08 de janeiro de 2024.

**RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME**  
Chefe da Representação Fiscal